



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0001

F-1475

DELIBERAÇÃO Nº 113 DE 14 DE julho DE 1950.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica outorgada a Sociedade Anonima Duque de Caxias-Companhia Municipal de Melhoramentos, o privilégio para a instalação e exploração, neste Município, do Serviço de Comunicações Telefônicas, nos termos desta concessão e na forma que a lei estabelecer.

Art. 2º - O prazo da presente concessão será de vinte e cinco (25) anos.

Art. 3º - Entre a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e a Concessionária, será estabelecido e firmado um contrato, no qual serão definidos os direitos, deveres e penas da Concessionária, da Municipalidade e dos assinantes.

Art. 4º - A Concessionária fica obrigada a submeter ao exame e aprovação da Prefeitura Municipal, os planos com detalhes especificados, das obras que se tornarem necessárias para execução dos serviços.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, concederá à Concessionária os favores legais de que gozam as empresas idênticas, consideradas de utilidade pública.

Art. 6º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 14 de julho de 1950.


GASTÃO GLICÉRIO DE GOUVÊA REIS
PREFEITO